

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Termo de Referência 207/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	GUILHERME LIMA VIEIRA	31/08/2026 15:25 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	619/2026	23773.000468/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23773.000468/2026-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de materiais elétricos e de manutenção predial para atender às demandas do Campus Manhuaçu do, conforme condições e exigências IF Sudeste MG, **nos termos do Anexo I** deste documento estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. Embora os itens possuam diferentes naturezas e finalidades, suas características e requisitos de fornecimento podem ser definidos de forma objetiva, não apresentando alta complexidade ou especificidades que impeçam sua adequada descrição.
- 1.3. O objeto da contratação é enquadrado como fornecimento não contínuo, considerando que se trata de aquisição de materiais destinados ao atendimento de demandas específicas de manutenção e conservação das instalações do Campus Manhuaçu, com entrega em prazo determinado, não caracterizando necessidade de fornecimento contínuo.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Do agrupamento dos itens

1.7.1. A contratação será realizada mediante agrupamento dos itens em grupos, definidos segundo a similaridade, afinidade e características dos materiais, bem como sua relação com os respectivos segmentos de mercado. A divisão busca assegurar o adequado parcelamento do objeto, ampliar a participação de fornecedores especializados e, simultaneamente, evitar a fragmentação excessiva da contratação.

1.7.2. A formação dos grupos considera a existência de fornecedores com capacidade de fornecimento dos respectivos conjuntos de materiais, permitindo maior eficiência na gestão da contratação e reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos e fornecedores para itens que apresentam afinidade entre si.

1.7.3. A opção pelo agrupamento não implica a reunião indiscriminada de materiais de naturezas distintas, tendo sido considerados, para sua composição, a similaridade dos produtos, sua utilização e o mercado fornecedor, de forma a preservar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais elétricos e de manutenção predial para atendimento das demandas de manutenção, conservação e adequação das instalações do Campus Manhuaçu do IF Sudeste MG. Os quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento das necessidades da Unidade, considerando as demandas previstas para manutenção preventiva, corretiva e atendimento de situações emergenciais, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, conforme especificações, unidades e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação e adequação das instalações do Campus Manhuaçu do IF Sudeste MG. A aquisição dos materiais permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como contribuirá para a preservação da infraestrutura e do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental e às normas técnicas aplicáveis, observando-se, quando exigível, os requisitos de eficiência energética, avaliação da conformidade, certificação e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.2. Para as lâmpadas LED objeto da contratação, deverão ser observados os requisitos de avaliação da conformidade e demais exigências aplicáveis estabelecidos pelo INMETRO, quando de cumprimento obrigatório para o produto, priorizando-se produtos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental, conforme aplicável.

4.1.3. As baterias fornecidas deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na regulamentação aplicável, bem como às exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando aplicáveis ao produto. A destinação das baterias usadas decorrentes da contratação deverá observar a legislação ambiental e o sistema de logística reversa aplicável, vedada sua destinação inadequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico para os bens objeto da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há, para a presente contratação, vedação específica ao fornecimento de determinada marca ou produto, desde que atendidas integralmente as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, considerando se tratar de aquisição pontual de bens de consumo comum para pronta entrega ou parcelada sob demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da solicitação acompanhada da respectiva Nota de Empenho ao e-mail cadastrado pela empresa. As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitados, em cada remessa, um ou mais itens e quantitativos integrantes do respectivo grupo, observado o limite dos quantitativos contratados.

5.1.1. A Administração não estará obrigada a solicitar, em uma única remessa, a totalidade dos itens e quantitativos integrantes de cada grupo, podendo realizar solicitações parciais durante a vigência da contratação, de acordo com suas necessidades e disponibilidade de armazenamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu: Endereço: BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações de fornecimento, observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item e as condições previstas neste Termo de Referência. A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos contratados em uma única remessa, podendo realizar solicitações parciais ao longo da vigência da contratação.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item, conforme planilha de preços constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como o valor global máximo de cada grupo.

9.3.1. Os preços unitários propostos para os itens que compõem cada grupo não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

9.3.2. O valor global proposto para cada grupo não poderá ser superior ao respectivo valor global máximo estimado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Considerando o objeto da contratação, seu valor estimado, a natureza dos bens a serem adquiridos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, não será exigida qualificação econômico-financeira dos fornecedores para fins de habilitação, por se tratar de contratação de baixo risco e de fornecimento de bens comuns, não se mostrando necessária e proporcional a exigência de demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou capital/patrimônio líquido mínimo.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Fornecimento anterior de bens similares aos integrantes do grupo para o qual o fornecedor apresentar proposta, compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação;

9.25.1.2. A comprovação poderá abranger um ou mais itens integrantes do respectivo grupo, não sendo necessária a demonstração de fornecimento anterior de todos os itens que o compõem; e

9.25.1.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo específico, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza e as características dos bens a serem fornecidos.

9.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 9.898,40 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, conforme os custos unitários máximos estabelecidos na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, considerando referências de mercado compatíveis com as características e condições de fornecimento dos materiais objeto da contratação. Na definição dos valores máximos aceitáveis, foram consideradas as condições e os riscos inerentes à contratação, bem como sua respectiva alocação entre a Administração e o fornecedor, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e a adequada execução da contratação.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 155591/26411;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: PTRES 231482 – Ação 20RL;
- IV) Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no o Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, bem como da manutenção das demais condições previstas na Ata e na legislação aplicável.

2.3. O fornecedor não terá direito subjetivo à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços será formalizada na forma prevista na legislação aplicável.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, caso aplicável ao item em questão.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, quando aplicáveis ao fornecimento e às atividades necessárias à execução do objeto;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME LIMA VIEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 15:25:02.

GRUPO	ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR EST. UNIT.	VALOR EST. TOTAL
GRUPO 01 - ILUMINAÇÃO	1	Lâmpada LED Tubular	Lâmpada tipo LED. Tubular. Tamanho 120cm. Potência mínima de 18W. Cor da luz branca fria 6.500K. Vida útil mínima de 20.000 horas. Bivolt. Diâmetro T8. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		468628	Unidade	30	R\$ 14,08	R\$ 422,40
	2	Lâmpada LED Bulbo 30W	Lâmpada tipo LED. Formato bulbo. Potência de 30W. Cor da luz branca fria 6.500K. Base E-27. Vida útil mínima de 20.000 horas. Tensão bivolt (127/220 V). Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		623309	Unidade	10	R\$ 13,27	R\$ 132,70
	3	Lâmpada LED Bulbo 15W	Lâmpada tipo LED. Formato bulbo. Potência de 15W. Cor da luz branca fria 6.500K. Base E-27. Vida útil mínima de 20.000 horas. Tensão bivolt (127/220 V). Comprimento máximo de 12cm. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		627744	Unidade	15	R\$ 6,17	R\$ 92,60
	4	Plafon de Teto Soquete E27	Plafon de sobrepor para teto, com soquete E27 para 1 lâmpada. Corpo em plástico de alta resistência, cor branca, formato redondo. Tensão bivolt (127/220 V). Acompanha base para fixação e bornes para ligação elétrica.		402150	Unidade	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
	5	Soquete E27 Cerâmico/Porcelana	Soquete E27. Em material cerâmico/porcelana. Para lâmpadas LED. Tensão nominal mínima de 250 V. Corrente nominal mínima de 4 A. Com rabicho. Contatos elétricos em material condutor resistente à oxidação. Resistente ao calor e adequado para uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e funcionamento.		353816	Unidade	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
	6	Refletor LED Holofote 100W	Refletor tipo LED. Modelo holofote. Potência nominal de 100W. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Temperatura de cor de 6.500K (luz branca fria). Tensão bivolt (100-240V ou faixa compatível). Frequência 50/60Hz, vida útil mínima de 20.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e jatos d'água. Corpo em material resistente. Com dissipador de calor. Ângulo de abertura mínimo de 120°. Acabamento adequado para uso externo e suporte/alça metálica para fixação e direcionamento. Produto novo, de primeiro uso, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e demais requisitos legais aplicáveis.		633424	Unidade	4	R\$ 63,54	R\$ 254,15
	7	Refletor LED Holofote 200W	Refletor tipo LED. Modelo holofote. Potência nominal de 200W. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Temperatura de cor de 6.500K (luz branca fria). Tensão bivolt (100-240V ou faixa compatível). Frequência 50/60Hz, vida útil mínima de 20.000 horas. Grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e jatos d'água. Corpo em material resistente. Com dissipador de calor. Ângulo de abertura mínimo de 120°. Acabamento adequado para uso externo e suporte/alça metálica para fixação e direcionamento. Produto novo, de primeiro uso, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e demais requisitos legais aplicáveis.		636182	Unidade	2	R\$ 78,27	R\$ 156,53
	8	Relé Sensor Fotocélula	Relé fotocélula bivolt para acionamento automático de refletores e iluminação externa, com sensor de luminosidade para ligar e desligar a iluminação conforme a claridade do ambiente. Alimentação bivolt automática, adequado para instalação em área externa e resistente às intempéries.		458416	Unidade	6	R\$ 29,78	R\$ 178,68
GRUPO 02 - HIDRÁULICO E SANITÁRIO	9	Kit Universal de Caixa Acoplada	Kit Completo (Universal) para vaso de caixa acoplada. Para modelos de acionamento superior botão duplo. Contém: - Válvula de saída com obturador rígido e vedante de silicone - Válvula de entrada com filtro para manutenção e limpeza - Dispositivo anti-sifão e anti-recuo. Dados Técnicos: - Válvula de entrada ajustável na altura de 190mm a 300mm - Válvula de saída com altura do tubo 260 mm - Pressão ideal entre 1 m.c.a a 210 m.c.a - Pressão de água entre 0,02Mpa a 1Mpa - Rosca da válvula de saída: 2" (60mm) - Rosca da válvula de entrada: 1/2". Deve atender às normas de fabricação ABNT NBR 15491.		633414	Kit	5	R\$ 112,33	R\$ 561,65
	10	Ducha Higiénica p/ Vaso Sanitário	Ducha higiênica para vaso sanitário. Material em aço inox. Mangueira tamanho entre 1m e 1,30m. Registro 1/4 de volta. Inclui mangueira, gatilho e registro. Deve incluir todos os componentes necessários a instalação: - Canopla; - Suporte com parafusos; - Buchas de fixação.		240668	Unidade	4	R\$ 142,30	R\$ 569,20
	11	Assento para Vaso Sanitário	Assento para vaso sanitário. Com tampa e assento. Sem sistema almofadado. Tipo universal. Formato oval. Cor branca. Medidas aproximadas: Comprimento 45 cm, Largura 35 cm. Material em polipropileno. Compatível com diversos modelos das principais marcas.		428250	Unidade	5	R\$ 79,05	R\$ 395,25
	12	Chuveiro/Ducha	Chuveiro elétrico de parede. Potência mínima de 5.000 W. Tensão de 220 V. Cor branca. Sistema com 3 temperaturas de aquecimento. Espalhador de grande dimensão. Material em plástico de engenharia. Grau de proteção IP24. Acompanhado de mangueira com ducha manual. Compatível com sistema de aterramento e aquecimento solar. Produto novo, certificado pelo Inmetro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Modelo de Referência: Lorenzetti Maxi Ducha Ultra.		614569	Unidade	2	R\$ 102,44	R\$ 204,88

GRUPO	ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR EST. UNIT.	VALOR EST. TOTAL
	13	Torneira Automática de Mesa Para Lavatório	Torneira automática para lavatório de mesa. Acionamento por pressão manual. Fechamento automático temporizado. Corpo em liga metálica cromada de alta resistência. Instalação em mesa. Bitola de entrada de 1/2". Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais convencionais. Mecanismo de acionamento com vedação de alta durabilidade. Acabamento cromado polido. Produto resistente à corrosão. Vida útil mínima de 150.000 ciclos de acionamento. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 10281 e demais normas técnicas aplicáveis. Modelos de Referência: Docol PressMatic 17160606 ou Deca 1173.C.		239640	Unidade	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
GRUPO 03 - ELÉTRICO	14	Régua Elétrica Tipo Filtro de Linha 1,5 a 2m	Régua elétrica tipo filtro de linha. Com 4 a 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136. Plugue de alimentação de 20A com aterramento. Bivolt (127/220 V). Cabo de alimentação com comprimento entre 1,5 e 2 metros. Com interruptor liga e desliga. Suporta alta potência. Corpo fabricado em material de alta resistência com propriedades antichama. Proteção contra sobrecarga e surtos elétricos. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 14136 e demais normas técnicas aplicáveis.		457223	Unidade	8	R\$ 61,33	R\$ 490,64
	15	Régua Elétrica Tipo Filtro de Linha 5m	Régua elétrica tipo filtro de linha. Com 5 a 6 tomadas padrão brasileiro NBR 14136. Com interruptor liga e desliga. Plugue de alimentação de 20A com aterramento. Bivolt (127/220 V). Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 5m. Cabo reforçado, resistente ao uso contínuo e com proteção de sobretensão e curtos. Produto novo, em conformidade com a ABNT NBR 14136 e demais normas técnicas aplicáveis.		636275	Unidade	5	R\$ 68,72	R\$ 343,60
	16	Extensão Elétrica 5m	Extensão elétrica reforçada. Mínimo de 4 tomadas 2P+T no padrão NBR 14136. Corrente nominal mínima de 20A. Cabo flexível tipo PP ou equivalente, com comprimento mínimo de 5 metros e seção nominal mínima de 2,0 mm². Tensão de operação bivolt (127/220 V). Plugue de 20A com aterramento. Corpo em material termoplástico antichama de alta resistência mecânica e térmica. Indicada para alimentação de equipamentos de maior potência. Produto novo, certificado pelo Inmetro, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes.		325713	Unidade	5	R\$ 123,96	R\$ 619,80
	17	Cabo (Fio) Elétrico Flexível 2,5 mm²	Cabo elétrico flexível. Condutor de cobre. Seção nominal de 2,5 mm². Isolação em PVC. Cor preto. Tensão de isolamento de 450/750 V. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão e circuitos de tomadas. Conforme normas técnicas aplicáveis.		343569	Rolo de 50m	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
	18	Cabo (Fio) Elétrico Flexível 1,5 mm²	Cabo elétrico flexível. Condutor de cobre. Seção nominal de 1,5 mm². Isolação em PVC. Cor preto. Tensão de isolamento de 450/750 V. Indicado para instalações elétricas de baixa tensão e circuitos de iluminação. Conforme normas técnicas aplicáveis.		631001	Rolo de 50m	1	R\$ 131,50	R\$ 131,50
	19	Baterias para nobreak Ragtech Senium	Baterias para nobreak Ragtech Senium. Produto de Referência: GetPower GPI2-9. Tensão Nominal: 12V. Capacidade Nominal: 9.0AH. Dimensões: Comprimento 151±2mm(5.95pol), Largura 64.5± 1mm (2.54 pol), Altura 94.5±1mm (3.72pol), Altura Total (com terminal) 100±1mm(3.94 pol). Peso Aproximado: Aprox 2.66 kg (5.87lbs). Terminal: T1/T2. Material do Vaso: ABS. Capacidade Nominal: 9.00 AH/0.450A - (20hr,1.80V/cell,25C/77°F), 8.31 AH/0.831A - (10hr,1.80V/cell,25C/77°F), 7.55 AH/1.51A - (5hr,1.75V/cell,25C/77°F), 6.84 AH/2.28A - (3hr,1.75V/cell,25C/77°F), 6.24 AH/6.24A - (1hr,1.60V/cell,25C/77°F). Corrente Máx. de Descarga: 135A (5s). Resistência Interna: Aprox 17mΩ. Faixa de Temperatura de Operação: Descarga: -15~50°C (5~122°F), Carga: 0~40°C (32~104°F), Estoque: -15~40°C (5~104°F). Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25±3°C(77±5°F). Uso cíclico: Corrente inicial menor que 2.70A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 25C(77°F). Coeficiente de temp. -30°mV/C. Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 2.70A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25C(77°F). Coeficiente de temp. -20°mV/C. Capacidade em Função da Temperatura: 40°C (104°F) - 103%, 25°C (77°F) - 100%, 0°C (32°F) - 86%. Auto Descarga: A linha GP de baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25°C(77°F) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor. Aplicações: - Propósito Geral - Sistemas de Energia (UPS) - Sistemas Elétricos de energia(EPS) - Fontes de energia de emergência - Iluminação de Emergência - Sinalização Ferroviária - Sinalização de Aeronaves - Sistemas de Segurança e Alarmes - Equipamentos Eletrônicos - Geradores Eólicos - Fonte de Alimentação DC - Sistemas de Controle Automáticos Possuem Certificações ISO 9001 - 14001 - ANATEL 570 Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal: CTF IBAMA. Atendem as normas brasileiras NBR 14204,14205, 14206,15254 e 15641. Resolução Conama 401/2008 referente a coleta e descarte de baterias inservíveis		377932	Unidade	8	R\$ 152,22	R\$ 1.217,75

GRUPO	ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR EST. UNIT.	VALOR EST. TOTAL
GRUPO 04 - BATERIAS	20	Baterias para nobreak SMS Power Sinus	Baterias para nobreak SMS Power Sinus Produto de referência: CSB GP12170 Tensão (Vcc): 12 Capacidade em Ah (8 h, 1,75 VPC a 25°C): 18,56 Capacidade em Ah (20 h, 1,75 VPC a 25°C): 18,20 Capacidade em Ah (8 h, 1,80 VPC a 25°C): 18,40 Corrente máxima de carga (A): 5,10 Corrente máxima de descarga (A): 230 Corrente de curto-circuito (A): 532 Resistência interna (mΩ): Aproximadamente 14,0 Tipo de terminal: B1/B1B/B3, compatível com parafuso M5 Torque do terminal: 30,4 ± 6,1 kgf•cm / 3,0 ± 0,6 N•m / 26,4 ± 5,3 lbf•in Material do recipiente: ABS (UL 94-HB) e retardante de chama (94-V0), disponível mediante solicitação. Peso (kg / lb, aprox.): 5,50 / 12,12 Comprimento (L) (mm / pol.): 181,0 ± 2,0 / 7,13 ± 0,08 Largura (W) (mm / pol.): 76,2 ± 1,0 / 3,00 ± 0,04 Altura (H) (mm / pol.): 167,0 ± 2,0 / 6,57 ± 0,08 Vida útil projetada: Até 5 anos em serviço de standby a 25°C. Eurobat (20°C): 3-5 anos, padrão comercial. Temperatura de operação: Nominal: 25°C (77°F) Descarga: -15°C a 50°C (5°F a 122°F) Carga/armazenamento: -15°C a 40°C (5°F a 104°F) Tensão de carga em flutuação: 13,5-13,8 Vcc/bateria a 25°C (77°F) Tensão de carga de equalização: 14,4-15,0 Vcc/bateria a 25°C (77°F) Autodescarga: Inferior a 10% após 90 dias. Pode ser armazenada por até 6 meses a 25°C (77°F). É necessário recarregar completamente antes do uso e realizar a recarga em prazo menor caso a bateria seja armazenada em temperatura superior a 25°C (77°F). Características: Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA). Livre de manutenção, com tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat – manta de fibra de vidro absorvente) para recombinação eficiente de gases de até 99%. Construção em chumbo puro e elementos proprietários. Projetada para aplicações de energia de standby em serviço de flutuação. Fabricada de acordo com a IEC 61056-1/2:2012, listada na UL1973 (MH66728) e reconhecida pela UL1989 (MH14533). Certificada pela TUV NORD de acordo com a ISO 9001:2015.		406815	Unidade	3	R\$ 514,84	R\$ 1.544,53
	21	Bateria CR2032	Bateria de lítio tipo moeda. Modelo CR2032. Tensão nominal de 3 V. Para utilização em equipamentos eletrônicos, computadores, calculadoras, controles, relógios e dispositivos compatíveis. Produto novo, com embalagem original e dentro do prazo de validade.		313931	Unidade	250	R\$ 2,54	R\$ 634,18
GRUPO 05 - SINALIZAÇÃO	22	Cone de Sinalização	Cone de sinalização. Altura de 75cm, diâmetro da base de cerca de 36cm. Cores laranja e branco. Feito em PVC (polipropileno) rígido de alta durabilidade. Ponta com furo para passagem de corrente com elo grande (10mm).		460721	Unidade	8	R\$ 52,85	R\$ 422,80
	23	Corrente Zebrada	Corrente plástica em polietileno de alta densidade. Cor amarelo e preta. Elo grande 10mm. Resistente às intempéries e adequada para isolamento e sinalização de áreas. Comprimento de 10m.		463395	Embalagem de 10m	4	R\$ 55,07	R\$ 220,27



Emitido em 30/08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 159/2026 - MNUCDI (11.05.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 15:47)

GUILHERME LIMA VIEIRA

COORDENADOR

MNUCDI (11.05.08)

Matrícula: ###814#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **159**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **31/08/2026** e o código de verificação: **9f328125bc**